



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 98/2015 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Estellan Regina Martinello - ME, inscrito no CNPJ nº 06.158.881/0001-50, representado por Estellan Regina Martinello, brasileira, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 3.577.990-6 -SSP-PR., CPF. Nº 523.814.399-00, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 54/2015, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme segue:

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und	Descrição do produto	Marca	Valor un.R\$	Valor total R\$
1	1	400	frs	Álcool em gel, 480 gr.	Da Ilha	4,42	1.768,00
	6	5.000	FR	Copos plástico descartável 180 ml, c/ 100 unid.	Alegria e Festa	3,47	17.350,00
	7	2.000	FR	Copos plástico descartável, 50 ml c/ 100 unid.	Cristal copo	1,61	3.220,00
	9	500	UN	Creme dental 90 gr.	Colgate	2,35	1.175,00
	10	1.000	UN	Desinfetante 2 l	Ype	5,00	5.000,00
	14	150	CX	Lâminas para barbear, c/ 3 unidades	Wilkison	3,05	457,50
	16	400	UN	Lixa para fogão	3 M	1,37	548,00
	17	50	UN	Lixeiro telado 10 l	Iplast	12,35	617,50
	20	150	RL	Embalagem plástica para frizer 5 kg, c/ 100 unid.	Bom pack	4,98	747,00
	21	100	CX	Palito para Dente cx com 200 unid.	Paraná	1,13	113,00
	22	100	RL	Papel alumínio rolo com 45 cm x 7,5 mt.	Boreda	4,55	455,00
	26	100	UN	Rodo de plástico 40 cm.	Lorenzon	8,65	865,00
	28	200	UN	Toalhas para limpeza grande 65 cm x 1,00 m.	NT industria	6,25	1.250,00
	29	300	GL	Água Sanitária, 5 lts	Q Boa	11,68	3.504,00
	31	150	UN	Saco para limpeza alvejado	Flabom	4,85	727,50
	34	500	UN	Esponja brilho inox	Brilho inox	2,35	1.175,00
	36	1.000	UN	Limpador instantâneo, 500 ml.	Ype	3,63	3.630,00
	38	140	UN	Pano de prato	Flabom	4,00	560,00
	41	500	UN	Pedra sanitária, 35 gr.	Sany bryl	0,93	465,00
	42	200	UN	Rodo de espuma com scotch-brite	União	8,57	1.714,00
	48	50	UN	Escova Sanitária	União	6,65	332,50
	49	50	UN	Pá para lixo	Lorenzon	3,13	156,50
	56	1.000	UN	Saponáceo líquido 300 ml.	Sapólio radium	3,90	3.900,00
	57	100	UN	Vassoura de Nylon	lorenzonz	9,45	945,00
	58	50	MÇ	Vela	Calhandra 66	3,38	169,00
	59	60	UN	Veneno / insetos aerossol.	SBP	9,63	577,80
	60	100	CX	Algodão 100gr	Apolo	4,60	460,00
	61	1.400	L	Álcool etílico, hidratado, 70%, líquido, 1 L	Eneralcoool	5,23	7.322,00
	62	20	UN	Bacia plástica grande quadrada, 48 Litros	Contrimar	74,95	1.499,00
69	20	UN	Pote plástico com tampa 15 lt.	Giplas	34,90	698,00	



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

70	200	UN	Rodo de espuma, 40 cm.	União	7,00	1.400,00
71	200	PCT	Sabão em barra pct. com 5 unid.	Ype	5,65	1.130,00
72	200	UN	Panão afanelado de algodão 0,80x0,90	Algobom	12,50	2.500,00
73	2.000	UN	Detergente Líquido para louça, 500 ml.	Limpol	1,85	3.700,00
74	60	UN	Toalha de rosto	Appel	9,97	598,20
80	60	UN	Shampoo 350 ml	Palmolive	6,68	400,80
81	100	UN	Escova p/ roupa	Condor	2,80	280,00
83	20	UN	Corde para varal	Lorenzon	2,48	49,60
92	20	UN	Garrafa térmica 1,8 l.	Invicta	98,45	1.969,00
95	70	FR	Papel higiênico, folha dupla 30 m x 10 cm, c/ 64 rolos	Mili duo chic	81,95	5.736,50
98	80	FRS	Shampoo 350 ml infantil	Palmolive	7,18	574,40
99	110	PT	Lenço umedecido, 20cm x 12 cm c/ 75 unid.	Baby Blass	4,44	488,40
100	150	UN	Sabonete infantil, 80 gr.	Baby 123	2,13	319,50
103	1.000	UN	Esponja para louça, dupla face	3 M	1,33	1.330,00
104	100	UN	Fibra para limpeza pesada	Pedra azul	2,98	298,00
105	100	UN	Rodo de borracha, 80 cm	União	23,89	2.389,00
106	12	LTA	Cera em pasta vermelha	Canário	12,58	150,96
107	400	UN	Creme dental infantil, 50 gr. c/ fluor	Tandy	3,13	1.252,00
109	20	UN	Lixeira 100 litros	Giplas	151,97	3.039,40
110	100	UN	Talco infantil, 180 gr.	Viny lady	8,73	873,00
111	8	UN	Banheira	tritec	55,99	447,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 98/2015, pelo preço certo e ajustado de R\$ 90.327,98 (noventa mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A aquisição de materiais de limpeza e higiene, objeto deste contrato terá duração de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 54/2015.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado após fornecimento dos produtos e o empenho da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.161/14.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBR

Pág.: _____

09.001 Divisão Rodoviária Municipal
267800062.014000 Manutenção dos Serviços Rodoviário Municipal
3.3.90.30 Material de Consumo

09.001 Divisão de Ensino Fundamental
12361000102.028000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 Material de Consumo

07.001 Fundo Municipal de Saúde
1030100082.016000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
3.3.90.30 Material de Consumo

08.001 Divisão de Promoção Social
0824400092.022000 Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS
3.3.90.30 Material de consumo

03.001 Departamento de Administração
0412200032.006000 Manutenção das Ações Administrativas
3.3.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais de limpeza e higiene referente ao objeto da licitação nº 54/2015, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 114/2015.

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 98/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à aquisição de materiais de limpeza e higiene, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 98/2015.

§1º Fiscalizar e atestar as compras referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 54/2015, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

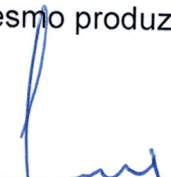
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 54/2015.

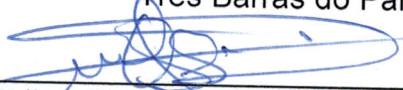
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.



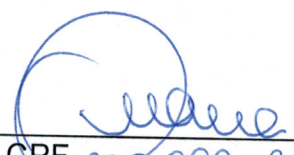
Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 27/08/15.


Esteilan Regina Martinello - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF



CPF 826.090.809-30



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 98/2015

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e higiene.


PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Esteilan Regina Martinello - ME,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 54/2015, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 90.327,98 (noventa mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 27/08/15.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

